



DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA

Solicitação para abertura de Chamamento Público visando o futuro credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde, devidamente habilitadas, para a prestação de serviços em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), serviços assistenciais de reabilitação, saúde mental e acolhimento institucional, compreendendo a aplicação da técnica terapêutica Reiki voltada ao suporte de pacientes com diagnóstico de autismo, promoção da saúde mental da população e dos servidores públicos municipais, bem como o acolhimento, internação e tratamento integral de pacientes com quadros de dependência química, alcoolismo crônico e transtornos psicológicos associados, inclusive para o atendimento de demandas de internação compulsória decorrentes de ordem judicial - via MP.

1. Identificação da Demanda

Órgão/Setor Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Responsável pela Solicitação: **Juraci Castro Gomes.**

Cargo/Função: **Diretora do Dep. de Atenção Básica de Saúde.**

Data: 15 de setembro de 2026.

2. Objeto da Contratação

A presente solicitação tem por objeto a abertura de Chamamento Público visando o futuro credenciamento exclusivo de Pessoas Jurídicas especializadas na área da saúde e assistência social (clínicas, consultórios, hospitais ou casas de recuperação), devidamente constituídas, para a prestação de serviços destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, compreendendo a oferta de serviços em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) — englobando a técnica terapêutica Reiki voltada ao suporte de pacientes com diagnóstico de autismo e à promoção da saúde mental da população e dos servidores públicos —, bem como serviços assistenciais de saúde mental, reabilitação psicossocial e acolhimento institucional para o tratamento integral de pacientes com quadros de dependência química e alcoolismo crônico, incluindo as respectivas taxas admissionais de triagem e enxoval e o atendimento de demandas de internação compulsória decorrentes de ordens judiciais e requisições do



Ministério Público, conforme as condições, requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e assegurar o acesso da população do Município de Bom Jardim de Goiás/GO a serviços especializados voltados à promoção da saúde, prevenção de agravos e recuperação da qualidade de vida, especialmente por meio de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), bem como de atendimento especializado às pessoas em situação de dependência química.

O credenciamento de pessoas jurídicas para serviços profissionais Terapeutas Integrativos, com qualificação para atuação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, tem por finalidade disponibilizar à população serviços terapêuticos complementares, contribuindo para o cuidado integral, a promoção do bem-estar e o acompanhamento dos usuários, de forma complementar às demais ações e serviços de saúde disponibilizados pelo Município.

Quanto ao credenciamento de clínicas e comunidades terapêuticas especializadas, a medida visa atender situações em que pessoas em condição de dependência química necessitem de acolhimento e tratamento especializado e não disponham de condições financeiras para custear, por meios próprios, os serviços necessários. Nesses casos, a atuação do Poder Público Municipal mostra-se necessária para possibilitar o acesso ao tratamento, especialmente quando a vulnerabilidade socioeconômica do indivíduo e de sua família inviabilizar a contratação particular do serviço.

A disponibilização desses serviços busca proporcionar atendimento adequado às pessoas que necessitam de apoio para o enfrentamento da dependência química, contribuindo para a proteção da saúde, a redução de riscos e agravos, a recuperação e reinserção social dos usuários, observadas as avaliações e os encaminhamentos realizados pelos profissionais e serviços competentes.

Dessa forma, o credenciamento permitirá ao Município contar com uma rede de profissionais e estabelecimentos aptos a atender às demandas identificadas, de acordo com a necessidade dos usuários, assegurando maior agilidade, continuidade e efetividade



na prestação dos serviços, especialmente em situações de vulnerabilidade social e impossibilidade econômica de acesso ao tratamento pela via particular.

4. Do quantitativo e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRATO	VAGAS P/ CREDENCIAMENTO (EMPRESAS)	VAGA DE ATENDIMENTO (PACIENTES)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL RS
01	PRÁTICAS INTEGRATIVAS (REIKI) – credenciamento pessoas jurídicas profissionais da área da saúde, devidamente habilitados, para a prestação de serviços em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), compreendendo a aplicação da técnica terapêutica Reiki voltada ao suporte de pacientes com diagnóstico de autismo, bem como para ações de apoio e promoção da saúde mental da população em geral e dos servidores públicos da rede municipal de saúde.	12 meses	01	Limite de até 30 (trinta) sessões mensais	R\$ 100,00/ sessão	36.000,00
02	CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO (ALA FEMININA) – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde (clínicas, hospitais ou casas de recuperação), devidamente habilitadas, para a prestação de serviços hospitalares e assistenciais de reabilitação, compreendendo o acolhimento, internação, tratamento integral e acompanhamento exclusivo de pacientes do sexo feminino com quadros de dependência	12 meses	01	02	2.500,00/ Mensalidade por leito ocupado	60.000,00



	química, alcoolismo crônico e transtornos psicológicos associados, inclusive para atendimento de demandas de internação compulsória decorrentes de ordens judiciais. A infraestrutura da contratada deverá dispor de instalações físicas e equipe multidisciplinar integralmente destinadas e adequadas ao atendimento do público feminino, garantindo sua privacidade e segurança.					
03	TAXA DE ADMISSÃO E TRIAGEM (ALA FEMININA) – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços iniciais de acolhimento hospitalar e assistencial, correspondente à primeira parcela ou taxa única de ingresso da paciente na instituição. O item compreende a execução obrigatória de: avaliação médica e psiquiátrica inicial para diagnóstico, triagem por equipe multidisciplinar, exames laboratoriais básicos de admissão, higienização e fornecimento de kit de enxoval pessoal básico e de hotelaria hospitalar adaptado ao público feminino. O pagamento deste item é estritamente vinculado à efetiva internação da paciente, devendo ser faturado obrigatoriamente pela mesma clínica responsável pela continuidade do tratamento. Este serviço será pago uma única vez por internação e somente quando houver real e comprovada necessidade	parcela única por internação autorizada	01	02	2.500,00	5.000,00



	clínica ou técnica de nova admissão, vedado o seu pagamento em casos de transferências internas ou continuidade imediata de tratamento.					
04	CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO (ALA MASCULINA) – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde (clínicas, hospitais ou casas de recuperação), devidamente habilitadas, para a prestação de serviços hospitalares e assistenciais de reabilitação, compreendendo o acolhimento, internação, tratamento integral e acompanhamento exclusivo de pacientes do sexo masculino com quadros de dependência química, alcoolismo crônico e transtornos psicológicos associados, inclusive para atendimento de demandas de internação compulsória decorrentes de ordens judiciais. A infraestrutura da contratada deverá dispor de instalações físicas e equipe multidisciplinar integralmente destinadas e adequadas ao atendimento do público masculino, garantindo sua privacidade, integridade e segurança.	12 meses	01	02	2.500,00/ Mensalidade por leito ocupado	60.000,00
05	TAXA DE ADMISSÃO E TRIAGEM (ALA MASCULINA) – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços iniciais de acolhimento	parcela única por internação autorizada	01	02	2.500,00	5.000,00



hospitalar e assistencial, correspondente à primeira parcela ou taxa única de ingresso do paciente na instituição. O item compreende a execução obrigatória de: avaliação médica e psiquiátrica inicial para diagnóstico, triagem por equipe multidisciplinar, exames laboratoriais básicos de admissão, higienização e fornecimento de kit de enxoval pessoal básico e de hotelaria hospitalar adaptado ao público masculino. O pagamento deste item é estritamente vinculado à efetiva internação do paciente, devendo ser faturado obrigatoriamente pela mesma clínica responsável pela continuidade do tratamento. Este serviço será pago uma única vez por internação e somente quando houver real e comprovada necessidade clínica ou técnica de nova admissão, vedado o seu pagamento em casos de transferências internas ou continuidade imediata de tratamento.					
TOTAL					166.000,00

5. Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi realizada com fulcro no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a aplicação dos valores estabelecidos nas **Resoluções nº 025/2026 e 026/2026** do Conselho Municipal de Saúde, as quais são oriundas de suas respectivas Atas de Reunião, perfazendo o valor global estimado de **RS 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)** para o atendimento das demandas previstas neste certame.

6. Prazo da contratação e execução dos serviços



A contratação decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período considerado suficiente para a execução do objeto e para a adequada aplicação dos recursos orçamentários destinados às ações de saúde mental e reabilitação.

Durante a vigência contratual, as contratações das internações e os respectivos tratamentos serão executados de forma contínua, de acordo com a estrita necessidade clínica de cada paciente e conforme a demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente prestados aos pacientes, sendo que eventuais taxas associadas ao procedimento de acolhimento ou internação serão pagas uma única vez por paciente, caso este necessite do respectivo ingresso na instituição.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. Grau de prioridade da contratação

Prioridade: Alta.

A contratação possui elevado grau de prioridade em razão da necessidade de assegurar o acesso da população e dos servidores públicos municipais aos serviços especializados de saúde mental, reabilitação e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). A medida visa promover atendimento adequado, integral e tempestivo para o tratamento de quadros de dependência química, alcoolismo crônico e transtornos psicológicos associados, inclusive no cumprimento de demandas de internação compulsória, além de oferecer suporte terapêutico por meio do Reiki para pacientes com diagnóstico de autismo. A iniciativa contribui diretamente para a redução da demanda reprimida, para o acolhimento institucional humanizado e para a efetividade das ações de saúde pública no Município, sendo os serviços custeados por meio de recursos orçamentários próprios destinados ao fortalecimento da rede de assistência à saúde e assistência social.

8. Responsável pela Formulação da Demanda



Juraci Castro Gomes

Juraci Castro Gomes

Diretor do Dept.^o de Atenção Básica
Decr.103/2025 CPF 884.662.301-06

JURACI CASTRO GOMES

Diretora do Dep. de Atenção Básica de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-GO